

DECRETO Nº 2.039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.480, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

11.01.09.272.0024.8001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	
3.3.3.90.01.0000 - 30000	Aposentadorias e Reformas.....	<u>R\$ 260.000,00</u>
	TOTAL.....	<u>R\$ 260.000,00</u>

Recurso 0050 - Regime Próprio Previdência Social - RPPS

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

11.01.99.999.9999.2143	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
3.9.9.99.99.0000 - 47299	Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 260.000,00</u>
	TOTAL.....	<u>R\$ 260.000,00</u>

Recurso 0050 - Regime Próprio Previdência Social - RPPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração